Processo: 2938/2016 Projeto de Lei: 91/2016
Data e Hora: 15/04/2016 17:46:21
Procedência: Neuzinha de Oliveira

Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal Integrado de Atendimento à Pessoa Autista no âmbito do Município de Vitória

VEREADORA Neuzinha de Oliveira

PROJETO DE LEI Nº /2016

Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal Integrado de Atendimento à Pessoa Autista no âmbito do Município de Vitória.

Art. 1°- Fica instituído o Sistema Municipal Integrado de Atendimento à Pessoa Autista no âmbito do Município de Vitória bem como as diretrizes para a plena efetivação dos direitos fundamentais decorrentes da Constituição Federal e das Leis, que propiciem o bem estar das pessoas autistas.

Art. 2º - O Sistema Municipal Integrado de Atendimento à Pessoa com Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, consiste num sistema integrado e integrador dos diversos serviços prestados às pessoas autistas no Município de Vitória, constituído de:

I – Serviços de Saúde;

II – Serviços de Educação;

III – Serviços de Assistência Social;

IV – Serviços de Informação e Cadastro;

Art. 3º - O Sistema Municipal Integrado de Atendimento à Pessoa Autista reúne representantes das Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social, visando integrar as ações governamentais voltadas para as pessoas autistas.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788 – Bento Ferreira CEP 29052-120 Vitória/ES
E-mail: vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com - Tel. 3334-4524 / FAX. 3334-4523

VEREADORA Neuzinha de Oliveira

Art. 4º - São garantidos, para o atendimento à saúde das pessoas com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD):

I – Diagnóstico precoce;

II – Atendimento médico especializado, psiquiátrico e neurológico;

III – Atendimentos terapêuticos alternativos;

IV – Qualificação profissional em TGD das equipes das unidades de Pronto Atendimento sob a sua responsabilidade;

V – Qualificação profissional em TGD das equipes do Programa de Saúde da Família – PSF – sob sua responsabilidade, de forma a que estas estejam habilitadas a detectar os sintomas precoces desses transtornos;

VI – Informação específica sobre autismo e outros TGD regularmente a todos os profissionais de saúde da rede de saúde do Município;

VII – Qualificação profissional das equipes dos Centros de Atenção Psicossocial, CAPS – Infanto-Juvenil, CAPS-II, CAPS-III sob sua responsabilidade;

VIII – Distribuição gratuita de medicamentos sem interrupção do tratamento;

IX – Estabelecimento de convênios com a União, Estado, Prefeituras, Universidades e Organizações da Sociedade Civil, de forma a que estas possam promover a qualificação profissional especificada nos incisos IV, V, VI e VII deste artigo.

Art. 5º - Serão garantidos informação, formação e treinamento adequado sobre TGD aos profissionais de: I – Saúde;

II – Educação;

III – Assistência Social;

Art. 6º - É garantida a educação da pessoa com Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, dentro do mesmo ambiente escolar das demais pessoas. Para tanto, o Município se responsabilizando por:

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788 – Bento Ferreira CEP 29052-120 Vitória/ES
E-mail: vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com - Tel. 3334-4524 / FAX. 3334-4523

I – Treinar os profissionais da Educação para educar ou participar direta ou indiretamente da educação; II – Garantir suporte escolar complementar e suplementar especializado no contra-turno incluídos na rede escolar regular;

III – Garantir estrutura e materiais escolares adaptados às especiais necessidades educacionais.

Art. 7º - É garantido o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos às pessoas com Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas. Para tanto, o Município se responsabiliza por todas as garantias supracitadas nos incisos I, II, III do artigo 6º desta Lei.

Art. 8º - É garantido que a pessoa com Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD, não seja submetida a tratamento desumano ou degradante, nem será privada de sua liberdade ou do convívio familiar, ou vítima de discriminação. Para tanto, o Município se responsabilizará por:

I – Treinar os profissionais da área de segurança pública a prestar socorro;

II – Prestar apoio social e psicológico às famílias.

Art. 9º - São garantidos Programas de Suporte Comunitário, constituídos de:

I – Centros de Convivência;

II – Oficinas de trabalho protegidas;

III – Grupos de auto-ajuda e de defesa dos direitos da pessoa com Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD;

IV – Programas de esporte;

V – Programas culturais;

VI – Programas de lazer.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788 – Bento Ferreira CEP 29052-120 Vitória/ES
E-mail: vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com - Tel. 3334-4524 / FAX. 3334-4523

Parágrafo Único – Os Programas de Suporte Comunitário referidos neste artigo serão oferecidos às pessoas com Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD em conjunto com as demais pessoas de sua comunidade, de forma a que lhes propiciem oportunidades de integração social.

Art. 10 - Fica o Município responsável por prestar atendimento visando a inclusão das pessoas com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e seus familiares no mundo do trabalho.

Art. 11 - Serão garantidas alternativas residenciais para as pessoas com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), que tenham perdido sua referência familiar, por motivo de falecimento de seus familiares ou abandono, a saber:

I – Programas de adoção, com apoio acompanhamento e fiscalização do Município;

II – Residências assistidas.

Parágrafo Único – A pessoa com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), somente será encaminhada às alternativas residenciais após esgotadas as possibilidades de identificação e localização das suas famílias.

Art. 12 - É garantido transporte adequado para as pessoas portadoras de Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD).

Parágrafo Único - O Município poderá fornecer passe livre no transporte público como forma de garantir o direito expresso no *caput* deste artigo.

Art. 13 - Serão promovidas, com regularidade mínima anual, campanhas voltadas para esclarecimento da população no tocante às especificidades dos Transtornos Globais do Desenvolvimento (TDG).

VEREADORA Neuzinha de Oliveira

Art. 14 - Será criado um cadastro único das pessoas com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD).

Art. 15 - O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.

§ 1º - Os convênios e parcerias estabelecidas, de acordo com o presente artigo, se farão em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 2º - Para cumprir os propósitos definidos nos convênios e parcerias estabelecidos neste artigo, o Município poderá realizar doações de recursos físicos, humanos ou financeiros às pessoas jurídicas parceiras ou conveniadas.

§ 3º - Os gestores das pessoas jurídicas que realizarem convênios ou termos de parceria, estabelecidos no caput deste artigo, serão adotadas práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 15 de abril de 2016

Neuza de Oliveira
Vereadora
PSDB

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788 – Bento Ferreira CEP 29052-120 Vitória/ES
E-mail: vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com - Tel. 3334-4524 / FAX. 3334-4523

VEREADORA
Neuzinha de Oliveira

JUSTIFICATIVA

O autismo é um distúrbio neurológico caracterizado por comprometimento da interação social, comunicação verbal e não-verbal e comportamento restrito e repetitivo.

Os pais costumam notar sinais nos dois primeiros anos de vida da criança. Os sinais geralmente desenvolvem-se gradualmente, mas algumas crianças com autismo alcançam o marco de desenvolvimento em um ritmo normal e depois regridem.

No dia 10 de abril, pais e apoiadores realizaram a Caminhada em Conscientização do Autismo, para pedir melhorias no atendimento à saúde e educação das crianças autistas, que estão no grupo TGD. Em alusão no dia 2 de abril que foi considerado o Dia do Autismo, criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2007 para a conscientização acerca dessa questão.

O Projeto tem o escopo de instituir o Sistema Municipal Integrado de Atendimento à Pessoa Autista, que está de acordo com os direitos fundamentais decorrentes da Constituição Federal.

Este sistema consiste em integrar os autistas em diversos serviços, como: educação, assistência social, informação e cadastro. Além disso,

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788 – Bento Ferreira CEP 29052-120 Vitória/ES
E-mail: vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com - Tel. 3334-4524 / FAX. 3334-4523

reúne representantes das Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social, visando integrar as ações governamentais voltadas para as pessoas autistas.

São garantidos para o atendimento à saúde das pessoas com autismo e das outras doenças que englobam nas chamadas de Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) um diagnóstico precoce, atendimento médico com psiquiatra e neurologista, atendimentos terapêuticos, qualificação profissional para as equipes das unidades de saúde através de convênios com órgãos públicos e distribuição gratuita de medicamentos sem interrupção.

Serão garantidos informação, formação e treinamento adequado sobre TGD aos profissionais de Saúde; Educação e Assistência Social.

O projeto pretende que as pessoas autistas não sofram tratamento degradantes e a educação da pessoa com TGD, dentro do mesmo ambiente escolar das demais pessoas. Por isso, os profissionais da educação tem que ser treinados para atender estes alunos, além de garantir suporte escolar complementar, suplementar, estrutura e materiais escolares adaptados.

O Município ficará responsável por prestar atendimento visando a inclusão das pessoas com TGD e seus familiares no mundo do trabalho.

O Projeto prevê que o Município deverá realizar um cadastro único das pessoas com TGD, garantirá o direito ao passe livre no transporte

VEREADORA
Neuzinha de Oliveira

público e vai criar convênio e parcerias com pessoas jurídicas do direito público e privado para cumprir uma ou mais das determinações da lei.

Por tratar-se de matéria de interesse local solicito o apoio dos nobres pares, para Aprovação da matéria.

Ed. Paulo Pereira Gomes, 15 de abril de 2016

Neuza de Oliveira
Vereadora
PSDB

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes 1788 – Bento Ferreira CEP 29052-120 Vitória/ES
E-mail: vereadoraneuzadeoliveira@hotmail.com - Tel. 3334-4524 / FAX. 3334-4523